PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.825, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Revoga os arts. 3º e 4º e dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 3.478, de 19 de novembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 3º e 4º da Lei nº 3.478, de 19 de novembro de 2007.

Art. 2º. O art. 6º da Lei nº 3.478, de 19 de novembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar as áreas doadas a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de novembro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

PAULO VALÉRIO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 12 / 11 / 2010
Katia Nogueira
Funcionária

LEI Nº 3.825, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010

Revoga os arts. 3º e 4º e dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 3.478, de 19 de novembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 3º e 4º da Lei nº 3.478, de 19 de novembro de 2007.

Art. 2º. O art. 6º da Lei nº 3.478, de 19 de novembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º. A doação será feita por escritura pública, condicionando-se a não alienar as áreas doadas a terceiros, sob qualquer forma, sem prévia autorização do Poder Público Municipal".

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 09 de novembro de 2010.

Luiz Roberto Pugliese
Prefeito

Paulo Valério
Secretário Municipal de Educação e Esportes

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, .. 12 / 11 / 2010
Funcionário